

Decreto nº 140 de 06 de Julho 2020.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA
DE TRÊS RANCHOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a Lei Federal 4.320/64, e,

CONSIDERANDO, a situação de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 563 de 06 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e

CONSIDERANDO, a medida provisória nº 940 de 02 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO, a necessidade de assistir de maneira eficiente e eficaz a população em decorrência da pandemia do COVID-19 e

CONSIDERANDO ainda o disposto no §3º do art. 167 da Constituição Federal e inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, por meio de ato próprio, no Orçamento Fiscal do município de Três Ranchos, o crédito EXTRAORDINÁRIO visando à inclusão de Ação e Elementos de despesa no valor de R\$ 100.000,00, destinados a custeio de ações de saúde e assistência específicas no enfrentamento do Corona vírus – COVID-19, a seguir:

Órgão	05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Sub-Função	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.022 – COMBATE AO COVID – 19
Elemento	339030 – Material de Consumo – R\$ 45.000,00



339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 35.500,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 19.500,00
Fonte 114.081 – FNS

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo Federal através da Medida Provisória nº 940 de 02 de abril de 2020.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.133 de 27 de novembro de 2017, – Plano Plurianual/PPA e Lei nº 1.151 de 24 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de julho de 2020.

Três Ranchos, 06 de julho de 2020.


Hugo Deleón de Carvalho Costa
Prefeito Municipal